

" Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Planura:

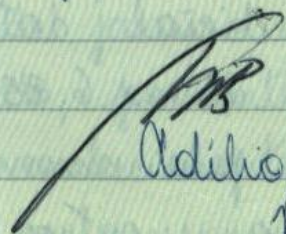
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

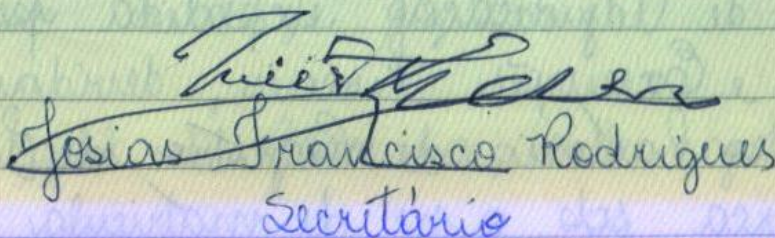
Art 2.º — Fica, ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao convênio.

Art 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 26 de junho de 1989.



Adílio José da Silva
Prefeito



Josias Francisco Rodrigues
Secretário